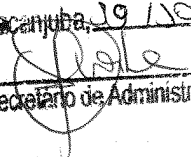




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 19/10/23
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.138
do dia 19/10/23
Piracanjuba, 19/10/23

Secretário de Administração

Lei nº 2.138/2023
De 19 de outubro de 2023

“Inclui o parágrafo único ao art. 1º da
Lei Municipal nº 2.128, de 25 de
setembro de 2023, e dá outras
providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.128, de 25 de setembro
de 2023, para acrescentar o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único – As alterações promovidas por esta Lei nos pré-requisitos
das classes de Professores do Magistério Público Municipal não influenciará no direito
adquirido dos professores em atividade, como não importará, em nenhuma hipótese, em
regressão nas progressões já conquistadas durante a carreira”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas
eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezenove dias do
mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (19/10/2023).


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração